



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 85/2026/CMOPO

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

À Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Assunto: Solicitação de apresentação de documentos e manifestação prévia — instrução do procedimento de convocação para exercício de mandato eletivo.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar que tramita no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO procedimento administrativo destinado à instrução dos atos necessários à convocação de suplente para o exercício de mandato parlamentar.

A medida decorre de afastamento do Vereador MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA para posse em cargo no Poder Executivo, ocorrida em 18 de maio de 2026, fato que exige da Presidência desta Casa a adoção das providências institucionais pertinentes, com observância da ordem de suplência e da regularidade jurídica do chamamento.

Vossa Senhoria figura como **1ª suplente** vinculada ao **União Brasil — UNIÃO**, razão pela qual esta Presidência solicita, antes da prática de qualquer ato conclusivo, a apresentação de documentos e manifestação prévia acerca de sua situação atual.

Assim, solicita-se que Vossa Senhoria para em **5 (cinco) dias** apresente manifestação escrita, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, especialmente sobre os seguintes pontos:

- a) certidão de filiação partidária; ✓
- b) existência ou inexistência de decisão judicial, procedimento partidário, comunicação da Justiça Eleitoral ou outro fato que possa interferir na assunção do mandato;

Solicita-se, ainda, a apresentação dos documentos pessoais e administrativos exigidos pela Secretaria Legislativa para eventual posse, sem prejuízo de complementação posterior, caso necessária, especialmente: certidão que ateste o estado civil, título de eleitor, carteira de trabalho, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, bem como declaração de vínculo empregatício e declaração de imposto de renda.

Ressalta-se que o presente expediente possui natureza **instrutória e preventiva**, não constituindo, por si só, declaração de impedimento, reconhecimento de perda de direito político ou juízo antecipado sobre eventual controvérsia partidária ou eleitoral.

A Câmara Municipal, neste momento, busca apenas reunir elementos formais mínimos para que a Presidência possa deliberar com segurança jurídica, respeitando o contraditório administrativo e preservação da regularidade institucional do mandato.

